

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Contrato para a Aquisição de Serviços de “Limpeza, Higienização e Desinfecção de Sanitários na Torreira – Época Balnear 2024 e S. Paio 2024”

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual, de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de **26 de junho de 2024**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, foi adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços **“Limpeza, Higienização e Desinfecção de Sanitários na Torreira – Época Balnear 2024 e S. Paio 2024”** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas

as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato por despacho de 26 de junho de 2024 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado, no dia 01 de julho de 2024, o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

O **Município da Murtosa**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 791238, representado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa Januário Vieira da Cunha, _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, outorgando no âmbito das suas competências e como tal com poderes para o ato.-----

2.º Outorgante:-----

Empenho de Sempre – Unipessoal, Lda, com sede na Rua Carlos de Sousa Ferreira, n.º 15, 3870-219, Murtosa, com o número de identificação de pessoa coletiva 516550136, representada no presente ato pelo Sr. Quintino Pinto de Matos, com o número de cartão de cidadão _____ 1 _____ e residente na _____

CLÁUSULAS:-----

Primeira: Objeto-----

-----O presente contrato tem por objeto principal a contratação de serviços de Limpeza, Higienização e Desinfeção de Sanitários na Torreira, durante a época balnear 2024 e durante o S. Paio 2024 nos termos e condições estabelecidas no Anexo 1 ao caderno de encargos, que se anexa a este

17/1/24

contrato;-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O contrato é celebrado pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, com início no dia 01 de julho de 2014 e términos a 23 de setembro de 2024;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 19.750,00€ (dezanove mil setecentos e cinquenta euros) o qual corresponde a:-----

» 13.250,00€ (treze mil duzentos e cinquenta euros) – Época Balnear 2024;-----

» 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) – S. Paio 2024.-----

Aos valores supra acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos, obrigando-se a prestar os seguintes serviços:-----

A) Época Balnear 2024 (início da prestação de serviços 01 de julho e conclusão a 23 de setembro de 2024)-----

a) Limpeza, higiene e desinfeção, de seis sanitários públicos, nomeadamente:-----

i. Sanitários Beira Mar Norte (junto ao centro de educação ambiental);-----

ii. Sanitários Beira Mar Centro (junto à praça da varina);-----

iii. Sanitários Beira Mar Sul (junto aos passadiços);-----

iv. Sanitários da Galeria Municipal (Avenida Hintze Ribeiro);-----

v. Sanitários do Parque de Merendas na envolvente da Capela de S. Paio;---

vi. Sanitários junto ao Porto de Abrigo da Torreira (Estrada Nacional 327).-----

b) Abertura e fecho das instalações sanitária;-----

c) Fornecimento dos produtos necessários à limpeza e higienização;-----

d) Fornecimento dos consumíveis (papel higiénico, toalhas de mão Zig-Zag, sabonete líquido, desodorizante de sanitas e sacos de lixo).-----

B) S. Paio 2024 (de 4 a 8 de setembro de 2024) – reforço dos serviços de limpeza com uma maior frequência e a prestar em regime de 24/24h-----

a) Limpeza, higiene e desinfeção, de seis sanitários públicos, nomeadamente:-----

i. Sanitários Beira Mar Norte (junto ao centro de educação ambiental);-----

ii. Sanitários Beira Mar Centro (junto à praça da varina);-----

iii. Sanitários Beira Mar Sul (junto aos passadiços);-----

iv. Sanitários da Galeria Municipal (Avenida Hintze Ribeiro);-----

v. Sanitários do Parque de Merendas na envolvente da Capela de S. Paio;---

vi. Sanitários junto ao Porto de Abrigo da Torreira (Estrada Nacional 327).----

vii. Contentores sanitários/balneários que serão instalados durante as Festividades da Romaria do São Paio – 3 Unidades-----

b) As instalações sanitárias estarão, permanentemente, abertas, pelo que a limpeza terá de ocorrer pelo menos de duas em duas horas, com reposição, com a mesma periodicidade caso seja necessário, de consumíveis;-----

c) Fornecimento dos produtos necessários à limpeza e higienização;-----

d)Fornecimento dos consumíveis (papel higiénico, toalhas de mão Zig-Zag, sabonete líquido, desodorizante de sanitas e sacos de lixo).-----

A título acessório, o adjudicatário fica, ainda, obrigado, a recorrer a todos os meios humanos, materiais, informáticos e outros que sejam necessários e

adequados à execução do contrato em causa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 7.^a), nomeadamente no prazo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas ou documentos equivalentes, cumprindo as seguintes condições:

- » 40% a partir do 30.º dia de execução de contrato;-----
- » 40% a partir do 60.º dia de execução de contrato;-----
- » 20% a partir do dia 24 de setembro de 2024;-----
- » 100% do montante correspondente à limpeza do S. Paio 2024 a partir do dia 09 de setembro 2024;-----

-----**Sexta: Penalidades Contratuais**-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Murtosa pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

- a) Pelo incumprimento das obrigações descritas no caderno de encargos, até 20% do valor da adjudicação;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos em orçamento para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita em Orçamento, em vigor para o corrente ano nos compromissos 34050 e 34051 ambos de 26 de julho de 2024:-----

Número sequencial de compromisso 34050/2024: com a classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 02, no valor de 13.250,00€ (treze mil duzentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 16.297,50€ (dezasseis mil duzentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

Número sequencial de compromisso 34051/2024: com a classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 02, Rubrica 02, no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 7.995,00€ (sete mil novecentos e noventa e cinco euros);-----

As verbas referentes aos compromissos 34050/2024 e 34051/2024 têm enquadramento nas Grandes Opções do Plano, nos projetos 1/111 – 2006/5002, e 2/251 – 2002/5015 Ac.15, respetivamente, aprovados pela Assembleia Municipal e encontra-se verba necessária para suportar a despesa.-----

-----**Oitava: Resolução**-----

O Município da Murtosa poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbam, designadamente nas atribuições que lhe estejam afetas no decorrer do contrato;-----

-----**Nona: Seguros**-----

É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, do risco a que está sujeito;-----

-----**Décima: Designação do Gestor do Contrato**-----

1 w
C

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP a gestora do contrato é a Sr.ª Eng.ª _____;

-----Décima Primeira: Omissões-----

Em tudo o que este contrato for omissivo aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos;

-----Décima Segunda: Sigilo-----

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Murtosa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;

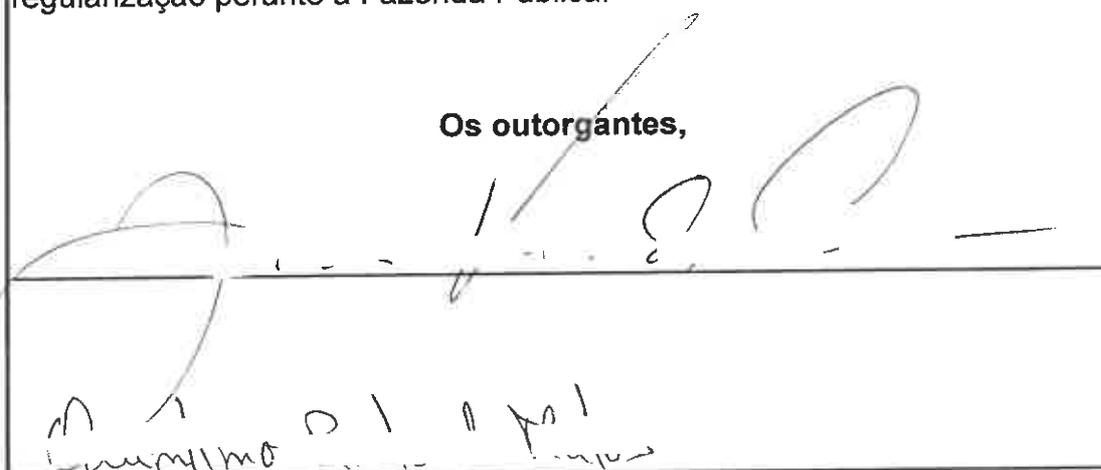
O segundo outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto) que assegura a execução, na ordem jurídica

interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado, abreviadamente, por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);-----

-----**Décima Terceira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, com data de emissão a 01 de julho de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em 01 de julho de 2024, pelo Serviço de Finanças da Murtosa, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública.-----

Os outorgantes,



registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

ANEXO 1
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS NA
TORREIRA – ÉPOCA BALNEAR 2024 e S. PAIO 2024”

1. ÉPOCA BALNEAR 2024

A presente prestação de serviços, visa a abertura e fecho dos sanitários e a realização de tarefas de limpeza, higienização e desinfeção dos sanitários públicos da Torreira a realizar nos sanitários e com a periodicidade constante na tabela seguinte:

Sanitário	Horário de funcionamento				Horários de Limpeza e Higienização
	Dias úteis		Fim de semana e feriados		
	Abertura	Fecho	Abertura	Fecho	
Sanitários Beira Mar Norte (junto ao centro de educação ambiental)	08:00h	20:00h	08:00h	00:00h	11h30 – 15h30 – Após Fecho
Sanitários Beira Mar Centro (junto à praça da varina)	08:00h	20:00h	08:00h	01:00h	10h30 – 17h30 – Após Fecho
Sanitários Beira Mar Sul (junto aos passadiços)	08:00h	20:00h	08:00h	00:00h	12h30 – Após Fecho
Sanitários da Galeria Municipal (Avenida Hintze Ribeiro)	08:00h	20:00h	08:00h	20:00h	13h30 – Após Fecho
Sanitários do Parque de Merendas na envolvente da Capela de S. Paio	---	---	09:00h	21:00h	16h30 – Após Fecho
Sanitários junto ao Porto de Abrigo da Torreira (Estrada Nacional 327)	08:00h	21:00h	08:00h	00:00h	9h30 – Após Fecho

Carga horária previsível por dia:

- » Dias úteis – 9h
- » Fins de semana - 10h30

O prestador de serviços fica obrigado a:

- » Registrar as limpezas, higienizações e desinfecções das instalações sanitárias e manter este registo em local visível dos equipamentos sanitários;
- » Fornecer todos os utensílios e produtos de limpeza necessários à limpeza, higienização e desinfecção dos sanitários;
- » Fornecer todos os consumíveis necessários ao normal funcionamento das instalações Sanitárias. Perspetiva-se, que para a duração da presente prestação de serviços sejam necessárias as seguintes quantidades de consumíveis:

A título meramente indicativo dos gastos, identifica as quantidades expectáveis de gastos de consumíveis, estimadas com base em anterior procedimento:

Designação	Unidade	Quantidade
Fornecimento de papel higiénico	UN	4350
Fornecimento toalhas zig zag (pack)	UN	1150
Fornecimento de sabonete liquido	UN	540
Fornecimento de desodorizante sanita	UN	230
Fornecimento de sacos do lixo de 30L	UN	3750



2. ROMARIA DE S. PAIO 2024

No período das festividades, nomeadamente, de 4 a 8 de setembro de 2024, fruto a elevada afluência de registada durante as festividades as quais se prolongam noite adentro.

Posto isto, pretende-se reforçar/complementar os serviços de limpeza e higienização dos sanitários da Torreira acrescidos das instalações provisórias (contentores) que serão instaladas durante as festividades, de modo a assegurar os serviços de limpeza 24h/24h.

No referido período, em complemento à limpeza e higienização tipificada para o período normal de funcionamento dos sanitários (Época Balnear), pretende-se reforçar os serviços mediante o aumento da frequência das limpezas as quais deverão ocorrer de duas em duas horas e deverão ser asseguradas ininterruptamente (24/24h).

O prestador de serviços fica obrigado a:

- » Registrar as limpezas, higienizações e desinfecções das instalações sanitárias e manter este registo em local visível dos equipamentos sanitários;
- » Fornecer todos os utensílios e produtos de limpeza necessários à limpeza, higienização e desinfecção dos sanitários;
- » Fornecer todos os consumíveis necessários ao normal funcionamento das instalações Sanitárias.

